



# **Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves**

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES  
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

## **LEI Nº. 813/98**

**EMENTA:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º.** - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos.

7



# Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES  
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| <b>RECEITA CORRENTE</b>    | <b>6.155.000,00</b> |
| Receita Tributária         | 375.000,00          |
| Receita Patrimonial        | 11.000,00           |
| Receita Industrial         | 271.000,00          |
| Transferências Correntes   | 5.439.000,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 59.000,00           |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>  | <b>345.000,00</b>   |
| Operações de Crédito       | 120.000,00          |
| Alienações de Bens         | 20.000,00           |
| Transferências de Capital  | 200.000,00          |
| Outras Receitas de Capital | 5.000,00            |
| <b>TOTAL</b>               | <b>6.500.000,00</b> |

**Art. 3º.** - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes desta lei e sub anexos conforme discriminação seguinte:

## I - Despesa por órgão do Governo e da Administração:

|   |                  |
|---|------------------|
| 000 - Câmara Municipal                    | R\$ 390.000,00   |
| 010 - Gabinete do Prefeito                | R\$ 160.900,00   |
| 020 - Assessoria Técnica e Jurídica       | R\$ 106.000,00   |
| 030 - Sec. Mun. de Plan e Desenvolvimento | R\$ 250.000,00   |
| 040 - Sec. Mun. de Administração          | R\$ 194.000,00   |
| 050 - Sec. Mun. de Finanças               | R\$ 490.500,00   |
| 060 - Sec. Mun. de Obras                  | R\$ 1.229.000,00 |
| 070 - Sec. Mun. de Serviços Urbanos       | R\$ 213.000,00   |

4



# Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES  
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

|   |                         |
|---|-------------------------|
| 080 - Sec. Mun. de Educação                         | R\$ 1.814.600,00        |
| 090 - Sec. Mun. de Saúde                            | R\$ 1.001.500,00        |
| 100 - Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania          | R\$ 254.000,00          |
| 110 - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente | R\$ 175.000,00          |
| 120 - Sec. Mun. de Agricultura                      | R\$ 221.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 6.500.000,00</b> |

## II - Despesas por função de Governo:

|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| 01 - Legislativa                   | R\$ 388.000,00          |
| 03 - Administração e Planejamento  | R\$ 1.177.400,00        |
| 04 - Agricultura                   | R\$ 211.000,00          |
| 05 - Comunicações                  | R\$ 76.000,00           |
| 08 - Educação e Cultura            | R\$ 1.678.600,00        |
| 09 - Energia e Recursos Minerais   | R\$ 10.000,00           |
| 10 - Habitação e Urbanismo         | R\$ 380.500,00          |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviço | R\$ 113.000,00          |
| 13 - Saúde e Saneamento            | R\$ 1.139.000,00        |
| 15 - Assistência e Previdência     | R\$ 616.000,00          |
| 16 - Transporte                    | R\$ 710.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$ 6.500.000,00</b> |

**Art. 4º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da lei nº. 4.320/64.

7



# Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES  
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

**Art. 6º.** - As dotações atribuídas a diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 7º.** - Autoriza-se ao Executivo Municipal realizar as seguintes obras:

**I** - construção de pontes interligando:

- a) sede de Alfredo Chaves a Aparecida;
- b) sede de Alfredo Chaves ao distrito de Ribeirão do Cristo.

**II** - execução de reformas:

- a) da escola de 1º. Grau de Aparecida;
- b) da estrada interligando a sede de Alfredo Chaves a Aparecida.

**III** - construções:

- a) da pré-escola;
- b) do calçamento da vila de Aparecida;
- c) da rede de iluminação pública de Aparecida a Ribeirão do

Cristo.

**Art. 8º.** - Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal autorizado mediante ato competente, anular e suplementar dotações do orçamento

9



## **Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves**

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES  
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

específico da Câmara, consoante disposições exaradas nos artigos 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município e 24 inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 9º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES(E.S.), AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

*Roberto Fortunato Fiorin*